



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

Portaria PRE Nº 342/2023

Dispõe sobre as atribuições temporárias da Assessoria de Proteção de Dados e Informações — APDI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso L do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a criação da Assessoria de Proteção de Dados e Informações — APDI — pela Resolução TRE-MG nº 1.241, de 8 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão das atribuições provisórias da referida unidade em portaria a ser expedida pela Presidência, até que o Regulamento da Secretaria seja ajustado à nova estrutura orgânica do Tribunal, conforme o disposto no art. 12 da Resolução TRE-MG nº 1.258, de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada aos Tribunais, nos termos do inciso I do art. 96, combinado com o art. 99, ambos da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da Assessoria de Proteção de Dados e Informações — APDI —, criada pela Resolução nº 1.241, de 8 de fevereiro de 2023, e remanejada pela Resolução TRE-MG nº 1.258, de 21 de setembro de 2023, serão temporariamente as especificadas nesta Portaria, até que o Regulamento da Secretaria seja ajustado à nova estrutura orgânica do Tribunal.

Art. 2º À Assessoria de Proteção de Dados e Informações — APDI — compete:

I — prestar auxílio jurídico-administrativo ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no desempenho de suas atividades;

II — prestar auxílio jurídico-administrativo ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais — CGPD — no desempenho de suas atividades;

III — elaborar pareceres e minutas de despachos e decisões em processos de natureza administrativa submetidos ao encarregado e ao CGPD;

IV — manter atualizada a página do Tribunal sobre a proteção de dados pessoais, na *intranet* e na *internet*;

V — coordenar grupos de trabalho e executar atividades de implementação, no Tribunal, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD;

VI — gerenciar as atividades de registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no Tribunal;

VII - apoiar as atividades de gestão de riscos à proteção de dados pessoais;

VIII - elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando determinado pelo Encarregado;

IX - acompanhar e propor medidas institucionais relacionadas à Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito do Tribunal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2023.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Presidente**, em 09/11/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4696572** e o código CRC **289A4623**.